

II — Cr\$ 21.790.362 (vinte e um milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1985.
FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO			
		Cr\$	
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.100.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	24.000.000	
	SUB-TOTAL	35.100.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.200.000	
	SUB-TOTAL	17.200.000	
	TOTAL	52.300.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB. JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA	9.811.154	0	9.811.154
02.04.014.2.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	265.000
02.04.014.2.607	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	0	10.634.472
02.04.014.2.608	PROCESSAMENTO DE DADOS	0	1.079.734
02.04.014.2.609		0	21.790.362
	TOTAL	0	21.790.362

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO			
		Cr\$	
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.790.362	
	SUB-TOTAL	21.790.362	
	TOTAL	21.790.362	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB. JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA	9.811.154	0	9.811.154
02.04.014.2.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	265.000
02.04.014.2.607	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	0	10.634.472
02.04.014.2.608	PROCESSAMENTO DE DADOS	0	1.079.734
02.04.014.2.609		0	21.790.362
	TOTAL	0	21.790.362

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO			
		Cr\$	
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
4A. QUOTA		52.300.000	
	TOTAL	52.300.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB. JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA	9.811.154	0	9.811.154
02.04.014.2.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	265.000
02.04.014.2.607	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	0	10.634.472
02.04.014.2.608	PROCESSAMENTO DE DADOS	0	1.079.734
02.04.014.2.609		0	21.790.362
	TOTAL	0	21.790.362

DECRETO N.º 24.314, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Alcada Criminal, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 267.300.000 (duzentos e sessenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 170.351.000 (cento e setenta milhões, trezentos e cinquenta e um mil cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 96.949.000 (noventa e seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil cruzeiros), com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1985.
FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO			
		Cr\$	
05	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL		
05.01	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	102.100.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	116.200.000	
	SUB-TOTAL	223.300.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000.000	
	SUB-TOTAL	44.000.000	
	TOTAL	267.300.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTICA CRIMINAL	116.100.000	25.000.000	141.100.000
02.04.014.2.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	55.000.000
02.04.014.2.604	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	0	8.200.000
02.04.014.2.605	PROCESSAMENTO DE DADOS	0	44.000.000
02.04.014.2.606		0	223.300.000
	TOTAL	44.000.000	267.300.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO			
		Cr\$	
05	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL		
05.01	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	80.000.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	16.500.000	
	SUB-TOTAL	96.500.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449.000	
	SUB-TOTAL	449.000	
	TOTAL	96.949.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTICA CRIMINAL	16.500.000	0	16.500.000
02.04.014.2.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	449.000
02.04.014.2.604	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	0	80.000.000
02.04.014.2.605		0	96.500.000
	TOTAL	449.000	96.949.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO			
		Cr\$	
05	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL		
05.01	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL		
4A. QUOTA		267.300.000	
	TOTAL	267.300.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.500.000	0	16.500.000
02.04.014.2.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	449.000
02.04.014.2.604	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	0	80.000.000
02.04.014.2.605		0	96.500.000
	TOTAL	449.000	96.949.000

DECRETO N.º 24.315, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 20.515.056.375 (vinte bilhões, quinhentos e quinze milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 20.443.061.169 (vinte bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, sessenta e um mil, cento e sessenta e nove cruzeiros), conforme dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, sendo:

a) Cr\$ 17.380.088.096 (dezessete bilhões, trezentos e oitenta milhões, oitenta e oito mil, noventa e seis cruzeiros), nos termos do inciso II, e

b) Cr\$ 3.062.973.073 (três bilhões, sessenta e dois milhões, novecentos e setenta e três mil, setenta e três cruzeiros), nos termos do inciso III.

II — Cr\$ 71.995.206 (setenta e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e seis cruzeiros), consoante faculta o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985, sendo:

a) Cr\$ 41.995.206 (quarenta e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e seis cruzeiros), nos termos do inciso II, e

b) Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1985.
FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO			
		Cr\$	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRET. E DA SEDE		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	400.000	
	SUB-TOTAL	400.000	
	TOTAL	400.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	400.000	0	400.000
13.75.021.2.077		0	400.000
	TOTAL	400.000	0

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO			
		Cr\$	
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.534.400.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.123.600.000	
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.000.000.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	38.829.491	
	SUB-TOTAL	6.697.829.491	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.660.000	
	SUB-TOTAL	39.660.000	
	TOTAL	6.736.689.491	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO-SANITARIO	5.177.700.000	0	5.177.700.000
13.75.428.2.082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	77.660.000
13.75.428.2.085	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	0	1.442.500.000
13.75.428.2.586	ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANSENIANOS	0	38.829.491
15.81.486.2.086		0	6.697.829.491
	TOTAL	39.660.000	6.736.689.491

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO			
		Cr\$	
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.240.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.570.000.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.770.136	
	SUB-TOTAL	4.819.770.136	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000.000	
	SUB-TOTAL	200.000.000	
	TOTAL	5.019.770.136	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO MEDICO-HOSPITALAR	3.684.769.657	200.000.000	3.884.769.657
13.75.428.2.088	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	0	1.000.747.473
13.75.428.2.588	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	0	134.253.008
13.75.428.2.722		0	4.819.770.136
	TOTAL	200.000.000	5.019.770.136

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO			
		Cr\$	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.439.672.171	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	515.350.000	
	SUB-TOTAL	3.955.122.171	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000.000	
	SUB-TOTAL	80.000.000	
	TOTAL	4.035.122.171	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DA COORD. DE SAUDE MENTAL	71.600.000	0	71.600.000
13.75.021.2.417	ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR	0	1.353.322.171
13.75.428.2.088	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	9.100.000
13.75.428.2.708	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	0	545.000.000
13.75.428.2.723	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	0	2.056.100.000
13.75.428.2.736		0	3.955.122.171
	TOTAL	80.000.000	4.035.122.171

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO			
		Cr\$	
09.05	COORD. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	32.665.708	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.099.567.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	590.841.860	
	SUB-TOTAL	4.723.074.568	
	TOTAL	4.723.074.568	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM. COORD. SERVIÇOS TECN. ESPECIALIZADOS	53.507.568	0	53.507.568
13.75.021.2.089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	37.500.000
13.75.021.2.709	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	0	578.000.000
13.75.021.2.724	EXAMES DE LAB. DE INTERESSE SAUDE PUBLICA	0	1.060.000.000
13.75.055.2.091	ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA	0	82.930.000
13.75.428.2.092	PRODUCAO DE SUBSTANCIAS F/FINS DE SAUDE	0	2.911.137.000
13.75.431.2.093		0	4.723.074.568
	TOTAL	0	4.723.074.568

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO			
		Cr\$	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	379.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.015.000.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	30.000.000	
	SUB-TOTAL	1.424.000.000	
	TOTAL	1.424.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIST. MEDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS	850.000.000	0	850.000.000
13.75.428.2.589	CONTRIBUICOES CORRENTES	0	656.115
13.75.428.2.707	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	544.000.000
13.75.428.2.708	ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANSENIANOS	0	30.000.000
15.81.486.2.086		0	1.424.000.000
	TOTAL	0	1.424.000.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO
